



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

CAPA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 028 / 2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 005 / 2023

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISAS, BONÉS, BOLSAS E CRACHÁS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA FAZENDA.

CONTRATADA: MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA:
02 DE FEVEREIRO DE 2023**



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

0002

Secretaria Municipal da Fazenda

Comunicação Interna nº 007/2023 – SEFAZ

Pojuca, 17 de janeiro de 2023.

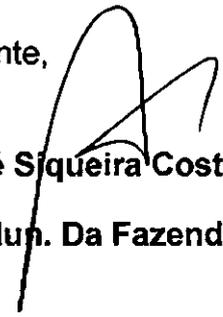
Ao

Exmo. Prefeito

Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite

Venho através deste, solicitar autorização para Contratação de Empresa para fornecimento materiais de consumo (camisas, bonés, bolsa lateral(capanga) e Crachás), para atender as demandas da Secretaria da Fazenda deste Município, conforme descrição do ofício 001/2023 oriundo do Setor de Tributos.

Atenciosamente,


Arlindo José Siqueira Costa Junior

Secretário Mup. Da Fazenda

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Praça Almirante Vasconcelos, s/n – Centro – CEP: 48120-000 – Pojuca-Bahia
Fone: (71) 3645-3191 / 3645-1147 ramal 212

0003

Of. Nº 001/2023/SEFAZ

Pojuca, 05 de Janeiro de 2023.

Ao
Ilustríssimo Senhor
ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JÚNIOR
Secretário da Fazenda
Pojuca-Bahia

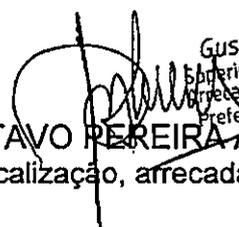
Assunto: **Solicitação de materiais para entrega IPTU 2023**

Prezado Senhor,

Em virtude da necessidade de cobrança do IPTU do exercício, com o objetivo de incrementar as receitas tributárias próprias da administração fazendária deste município, solicitamos de Vossa Senhoria autorização para aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Camisa Malha (PP), cor branca, gola normal, Impressão sublimada frente e costas Tam P, M, G e GG;	UND	100
02	Bolsa Lateral (Capanga), tecido oxford com sarja, impressão sublinhada de acordo com solicitação, cores variadas Tam 0,42 x 0,42cm.	UND	30
03	Bonés em Tactel, cores variável, com fivela de ajuste e com impressão sublinhada de acordo com solicitação.	UND	30
04	Crachá de identificação em PVC com cordão – impressão frente e verso, Tam 86x55cm.	UND	50

Atenciosamente,

05-01

GUSTAVO PEREIRA ALVES

Superintendente de Fiscalização, arrecadação e Receita Municipal

Gustavo Pereira Alves
Superintendente de Fiscalização,
Arrecadação e Receita Municipal
Prefeitura Municipal de Pojuca

CONFERE COM ORIGINAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para fornecimento materiais de consumo (camisas, bonés, bolsa lateral, Crachá), para atender as demandas da Secretaria da Fazenda do Município de Pojuca, conforme descrição constante neste Anexo.

2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de material se faz necessário em virtude de facilitar a identificação dos Servidores, em atividades relacionadas a Secretaria da Fazenda do Município de Pojuca.

3.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAMISAS MALHA PP- cor branca, gola normal, impressão sublimada frente e costas de acordo com a solicitação, tamanhos, P, M, G, e GG.	UND	100		
02	BOLSA LATERAL-(CAPANGA) em tecido Oxford com sarja, impressão sublimada de acordo com solicitação, cor verde tamanho. 42x42 cm.	UND	30		
03	BONES - em tassel, cor variável, com fivela de ajuste e com impressão sublimada de acordo com a solicitação.	UND	30		
04	Crachá de identificação m PVC com cordão- impressão frente verso, Tamanho 86x55m	UND	50		

4.0 - LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Almoxarifado Central situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, bairro: Centro, Pojuca/BA, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30.

4.2 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no almoxarifado do Município para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

4.3 - Os materiais licitados serão entregues, parceladamente em até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da OF. (Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria de Administração.

4.4 - O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

5.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

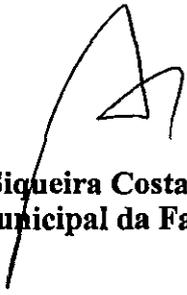
5.3 - O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

5.4 - Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

5.5 - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Pojuca 05 de Janeiro de 2023.



Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Municipal da Fazenda



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

0006

Secretaria de Gestão Administrativa

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO – COMPRAS/SEGAD

Pojuca, 05 de janeiro de 2023.

A

Empresa: **LOOP FS EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA ME**

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria que apresente cotação de preços para fornecimento materiais de consumo (camisas, bonés, bolsa lateral, Crachá) para cobrança do IPTU do exercício.

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para o município favor manifestar por escrito.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GAMISAS MALHA PP- cor branca, gola normal, impressão sublimada frente e costas de acordo com a solicitação, tamanhos, P, M, G, e GG.	UND	100		
02	BOLSA LATERAL-(CAPANGA) em tecido Oxford com sarja, impressão sublimada de acordo com solicitação, cor verde tamanho. 42x42 cm.	UND	50		
03	BONES - em tactel, cor variável, com fivela de ajuste e com impressão sublimada de acordo com a solicitação.	UND	30		
04	Crachá de identificação m PVC com cordão- impressão frente verso, Tamanho 86x55m	UND	50		

Atenciosamente,

Thais Aves dos Santos
Thais Aves dos Santos

CÔMPRAS



A PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Ao prezado senhor
ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JÚNIOR
 Secretário da Fazenda
 Pojuca-Bahia

MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMISA MALHA (PP) , cor branca, gola normal, Impressão sublimada frente e costas Tam P, M, G e GG;	UND	100	POOL	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
02	BOLSA LATERAL (CAPANGA) , tecido oxford com sarja, impressão sublimada de acordo com solicitação, cores variadas Tam 0,42x0,42cm.	UND	30	POOL	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
03	BONÉS EM TACTEL cores variadas, com fivela de ajuste e com impressão sublimada de acordo com solicitação.	UND	30	POOL	R\$ 22,00	R\$ 660,00
04	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM CORDÃO - impressão frente e verso, Tam 0,86x0,55cm.	UND	50	POOL	R\$ 20,00	R\$ 1000,00
11 de Janeiro de 2023					TOTAL R\$ 5.860,00	

CNPJ 14.965.247/0001-57
 LOOP FS EMPREENDIMENTOS
 COMERCIAL LTDA ME
 Avenida José Joaquim Seabra,
 Nº 12, 1298 - R02, 26026-000 - São Carlos - SP

Tamires Pereira Sales

Encaminhado
 via e-mail
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Thais Alvo dos Santos

VALIDADE 60 DIAS



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

0008

Secretaria de Gestão Administrativa

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - COMPRAS/SEGAD

Pojuca, 05 de janeiro de 2023.

A

Empresa: **SOLAR CONFECÇÕES(Sonimar da Silva Magalhães)**

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria que apresente cotação de preços para fornecimento materiais de consumo (camisas, bonés, bolsa lateral, Crachá) para cobrança do IPTU do exercício.

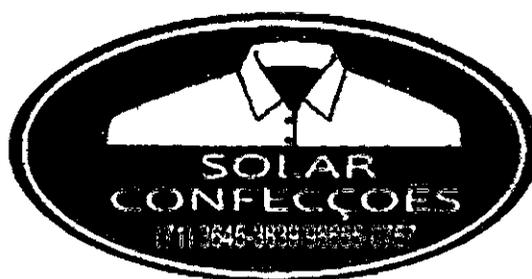
Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para o município favor manifestar por escrito.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GAMISAS MALHA PP- cor branca, gola normal, impressão sublimada frente e costas de acordo com a solicitação, tamanhos, P, M, G, e GG.	UND	100		
02	BOLSA LATERAL-(CAPANGA) em tecido Oxford com sarja, impressão sublimada de acordo com solicitação, cor verde tamanho. 42x42 cm.	UND	30		
03	BONES - em tactel, cor variável, com fivela de ajuste e com impressão sublimada de acordo com a solicitação.	UND	30		
04	Crachá de identificação m PVC com cordão- impressão frente verso, Tamanho 86x55m	UND	50		

Atenciosamente,

Thais Alves dos Santos
Thais Alves dos Santos

CÔMPRAS



Ao prezado senhor
ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JÚNIOR
 Secretário da Fazenda
 Pojuca-Bahia

MATERIAIS DE CONSUMO

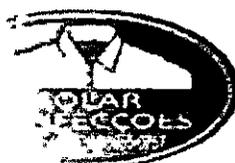
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMISA MALHA (PP) , cor branca, gola normal, Impressão sublimada frente e costas Tam P, M, G e GG;	UND	100	SOLAR	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
02	BOLSA LATERRAL (CAPANGA) , tecido oxford com sarja, impressão sublimada de acordo com solicitação, cores variadas Tam 0,42x0,42cm.	UND	30	SOLAR	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
03	BONÉS EM TACTEL cores variadas, com fivela de ajuste e com impressão sublimada de acordo com solicitação.	UND	30	SOLAR	R\$ 21,00	R\$ 630,00
04	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM CORDÃO - impressão frente e verso, Tam 0,86x0,55cm.	UND	50	SOLAR	R\$ 20,00	R\$ 1000,00

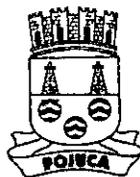
TOTAL R\$ 5.770,00

IS 149.582/0001-40
 SONIMAR DA SILVA MAGALHÃES
 Rua Rio de Janeiro, 285
 Parque Social Los Angeles
 CEP- 48.120-000 | Pojuca-BE

Encaminhado
 via email
 Prefeitura Mun. de Pojuca
 Elton Carlos de Carvalho

17 de Janeiro de 2023
 VALIDADE 60 DIAS





POJUÇA
PREFEITURA MUNICIPAL

0010

Secretaria de Gestão Administrativa

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - COMPRAS/SEGAD

Pojuca, 05 de janeiro de 2023.

A

Empresa: **AD DESING COMUNICAÇÃO VISUAL**

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,

Solicitamos à Vossa Senhoria que apresente cotação de preços para fornecimento materiais de consumo (camisas, bonés, bolsa lateral, Crachá) para cobrança do IPTU do exercício.

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para o município favor manifestar por escrito.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAMISAS MALHA PP- cor branca, gola normal, impressão sublimada frente e costas de acordo com a solicitação, tamanhos, P,M, G, e GG.	UND	100		
02	BOLSA LATERAL-(CAPANGA) em tecido Oxford com sarja, impressão sublimada de acordo com solicitação, cor verde tamanho. 42x42 cm.	UND	50		
03	BONES - em tadel, cor variável, com fivela de ajuste e com impressão sublimada de acordo com a solicitação.	UND	30		
04	Crachá de identificação m PVC com cordão- impressão frente verso, Tamanho 86x55m	UND	50		

Atenciosamente,

Thais Alves dos Santos
Thais Alves dos Santos

CÔMPRAS

AD DESING

Comunicação visual

0011

RUA DJALMA SOARES DA ROCHA, 86, POJUCA 2, POJUCA-BA
CNPJ.20.377.315/0001-60

Ao prezado senhor

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JÚNIOR

Secretário da Fazenda

Pojuca-Bahia

MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMISA MALHA (PP) , cor branca, gola normal, Impressão sublimada frente e costas Tam P, M, G e GG;	UND	100	AD DESING	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
02	BOLSA LATERAL (CAPANGA) , tecido oxford com sarja, impressão sublimada de acordo com solicitação, cores variadas Tam 0,42x0,42cm.	UND	30	AD DESING	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
03	BONÉS EM TACTEL cores variadas, com fivela de ajuste e com impressão sublimada de acordo com solicitação.	UND	30	AD DESING	R\$ 20,00	R\$ 600,00
04	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM CORDÃO - impressão frente e verso, Tam 0,86x0,55cm.	UND	50	AD DESING	R\$ 18,00	R\$ 900,00

TOTAL R\$ 5.250,00

16 de Janeiro de 2023

VÁLIDO ATÉ 60 DIAS

20 377.315/0001-60
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
Rua Djalma Soares da Rocha, 86
Pojuca II, CEP: 48.120-000
Pojuca - BA

Maria Isabel Ramos do Amor Divino

AD DESING
Comunicação visual

RUA DJALMA SOARES DA ROCHA, 86, POJUCA 2, POJUCA-BA
CNPJ.20.377.315/0001-60



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515**
CNPJ: **20.377.315/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:56 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **8C25.F573.9C28.B1F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade
de Internet**
Procurador-Geral da Fazenda Nacional
Thales Alves dos Santos



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227055900

RAZÃO SOCIAL	
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
117.356.188	20.377.315/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

**Autenticidade
de Internet**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ e
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Thais Alves dos Santos
Prestadora de Serviço
Thais Alves dos Santos



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Finanças

0014

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000503/2022.E

Nome/Razão Social: **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515**
Nome Fantasia: **AD DESIGN**
Inscrição Municipal: **0003979** CPF/CNPJ: **20.377.315/0001-60**
Endereço: **RUA B / DJALMA S. DA ROCHA, 86 CASA**
POJUCAII POJUCA - BA CEP: 48120-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 15/12/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **13/02/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600007953550000003979060000503202212157**



**Autenticidade
de internet**

Thais Alves dos Santos
Prefeitura Mun. de Pojuca
Thais Alves dos Santos

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.377.315/0001-60
Razão Social: MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
Endereço: RUA DJALMA S DA ROCHA 25 / NOVA POJUCA / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120803230804322595

Informação obtida em 15/12/2022 11:21:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Autenticidade
de internet**

Prefeitura Mun. de Pojuca
Thaís Alves dos Santos

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.377.315/0001-60**Razão**

MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

Social:**Endereço:** RUA DJALMA S DA ROCHA 25 / NOVA POJUCA / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023**Certificação Número:** 2023011503064494334877

Informação obtida em 30/01/2023 14:05:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Autenticidade
de internet.**
Prefeitura Mun de Pojuca
Thibá Alves dos Santos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.377.315/0001-60

Certidão nº: 45436445/2022

Expedição: 15/12/2022, às 11:26:32

Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.377.315/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Autenticidade
de internet**
Prefeitura Municipal de Pojuos
Thais Alves dos Santos



DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL
AG.: 3268-9
C.C.: 25205-0

PIX: 20.377.315/0001-60
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

POJUCA / BAHIA 20/01/2023

20 377.315/0001-60
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
Rua Djalma Soares da Rocha, 86
Pojuca II, CEP: 48.120-000
Pojuca - BA

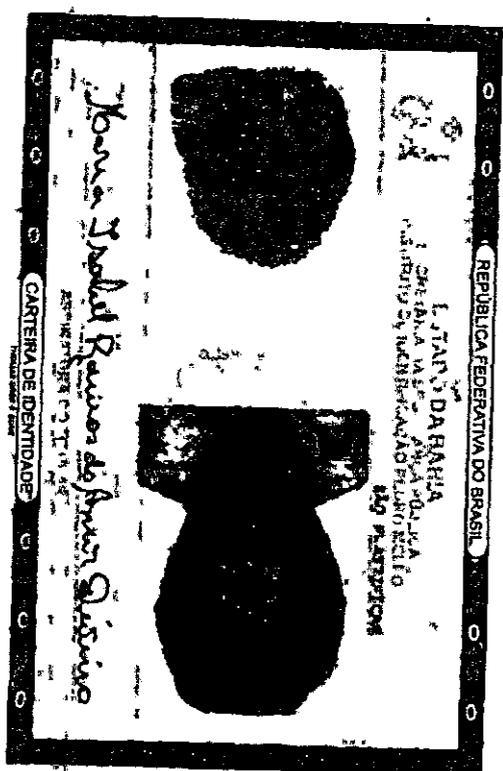
Maria Isabel Ramos do Amor Divino



RUA DJALMA SOARES DA ROCHA, 86, POJUCA 2, POJUCA-BA
CNPJ.20.377.315/0001-60

validade 360 dias

www.neoenergia.coelba.com.br



CLASSIFICAÇÃO: B1 BARRA LINDA LOUINS
NÚMERO DE UTILIZAÇÃO: MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
RUA DIALMA SOARES 1111 POJUCA - BA
CPF: 129.187.415-15 INSC. EST. 16497581859

INDEREÇO: RUA DIALMA SOARES 1111 - CASA DE MARIA ISABEL

INSCRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO: 42120-002 POJUCA - BA

CODIGO DA INSTALACAO: 0003772734
CODIGO DO CLIENTE: 200811100

12/2022 44,27 10/01/2023



Nota Fiscal nº 061018177 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSAO 28/12/2022
Consulte pela chave de acesso em
https://nfe.porta360.com.br/nfe/consulta

CHAVE DE ACESSO: 2922 1215 1366 2900 0194 8800 0861 0181 7720 4772 3172
UTILIZADO EM CONTINGENCIA Pendente de autorização

Cadastre-se para obter a sua fatura por e-mail cadastrando o e-mail no verso da fatura

DADOS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA			
		24/11/2022	28/12/2022	32	24/01/2023			
ITEMS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM IPIVA 15%	VALOR RT	VALOR COM IPIVA 15%	VALOR COM ICMS 18,00%	VALOR COM ICMS 18,00% + IPIVA 15%	TAXA A REPT. IPIVA
Consumo-TUBO 30	KWH	30,00	0,9057755	27,17	31,58	37,26	37,26	0,00000000
Consumo-TUBO 30	KWH	64,00	0,2766666	17,63	20,51	24,20	24,20	0,00000000
Consumo-TE 30	KWH	30,00	0,17786933	5,34	6,20	7,32	7,32	0,00000000
Consumo-TE 30	KWH	80,00	0,21128266	16,90	19,87	23,45	23,45	0,00000000
Sum Pub Municipal				2,58				
TOTAL DA FATURA				44,27				

PERÍODO DE FATURAMENTO	VALOR RT	VALOR COM IPIVA 15%	VALOR COM ICMS 18,00%	VALOR COM ICMS 18,00% + IPIVA 15%
DEZ 22	27,17	31,58	37,26	37,26
NOV 22	27,17	31,58	37,26	37,26
OCT 22	27,17	31,58	37,26	37,26
SET 22	27,17	31,58	37,26	37,26
AGO 22	27,17	31,58	37,26	37,26
JUL 22	27,17	31,58	37,26	37,26
JUN 22	27,17	31,58	37,26	37,26
MAY 22	27,17	31,58	37,26	37,26
ABR 22	27,17	31,58	37,26	37,26
MAR 22	27,17	31,58	37,26	37,26
FEV 22	27,17	31,58	37,26	37,26
Jan 22	27,17	31,58	37,26	37,26
DEZ 21	27,17	31,58	37,26	37,26

MEDIDOR	QUANTIDADE	UNIDADE	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	CONSUMO MENSUAL
1160879126	Energia Ativa	Unico	4 534,00	4 924,00	1 000,00	90,00

Você não possui débitos nessa conta corrente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
LEI Nº 7.118 DE 2006/03

01.664.095-02
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
JOSÉ FRANCISCO DO AMOR DIVINO
JANIRA RAMOS DO AMOR DIVINO
POJUCA - BA
C.NAS. CM POJUCA BA DS
SEDE: LV 00020 FLE 062V RT 0003895
129.187.415-15
DATA DE NACIMENTO: 14-11-1954

CONFERE COM ORIGINAL

20 377.315 / 0001-60
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
Rua Dialma Soares 1111
Pojuca II, CEP: 44812-000
Pojuca - BA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515

Nome do Empresário

MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

Nome Fantasia

AD DESIGN

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

0166409502

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

129.187.415-15

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/06/2014

Número de Registro

CNPJ

20.377.315/0001-60

Endereço Comercial

CEP

48120-000

Bairro

NOVA POJUCA

Logradouro

RUA DJALMA S DA ROCHA

Município

POJUCA

Número

26

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

03/06/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Ocupações Secundárias

Barqueiro(a) independente

Cartazista, pintor de faixas

publicitárias e de letras,

independente

Comerciante independente de

artigos de iluminação

Comerciante independente de

artigos fotográficos e para filmagem

Comerciante independente de

bebidas

Comerciante independente de

peças e acessórios para aparelhos

eletroeletrônicos para uso

doméstico

Confeccionador(a) de carimbos

independente

Fabricante de letreiros, placas e

painéis não luminosos, sob

Atividades Secundárias (CNAE)

50.99-8/99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

32.99-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório

32.99-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, luminosos

CONFERE COM ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gilda Maria Santos de Carvalho
Membro da Comissão de Licitação

encomenda ou não, independente	
Fotocopiador(a) independente	82.19-9/01 - Fotocópias
Instalador(a) de antenas de tv independente	43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Instalador(a) de painéis publicitários, independente	43.29-1/01 - Instalação de painéis publicitários
Locador(a) de instrumentos musicais, independente	77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Promotor(a) de eventos, independente	82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente	82.30-0/02 - Casas de festas e eventos
Reparador(a) de artigos e acessórios do vestuário, independente	95.29-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2016, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/ufsp/consulta.asp>.

CONFERE COM ORIGINAL
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Cid. *Pa. *Rosa de Carvalho
 Membro da Comissão de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0042

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.377.315/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AD DESIGN	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 82.19-9-01 - Fotocópias 83.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DJALMA S DA ROCHA	NÚMERO 86	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.120-000	BAIRRO/DISTRITO POJUCA II	MUNICÍPIO POJUCA	UF BA
-------------------	------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELODOAMORDIVINO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 3645-1682
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2023 às 10:09:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEU IP²⁰²³ TUD

COTA ÚNICA
10%
DESCONTO
ATÉ 31/03

CONSTRÓI O NOSSO FUTURO.



PAULA KARINA SILVA
EDUCAÇÃO INTEGRAL



SEU IPTU 2023

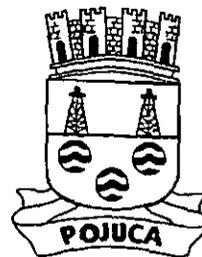


**CONSTRÓI O NOSSO
FUTURO.**

Prefeitura Mun. de Pojuca
Artindo José Silveira Costa Jr.
Secretário Municipal da Fazenda

2024

SEFAZ
SECRETARIA DA FAZENDA



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Arlindo José Siqueira Costa Jr.", written over the typed name.

Prefeitura Mun de Pojuca
Arlindo José Siqueira Costa Jr.
Secretário Municipal da Fazenda

COTA ÚNICA

10%

DESCONTO

ATE 31/03

Prefeitura Mun de Pojuca
Arlindo José Siqueira Costa Jr.
Secretário Municipal da Fazenda

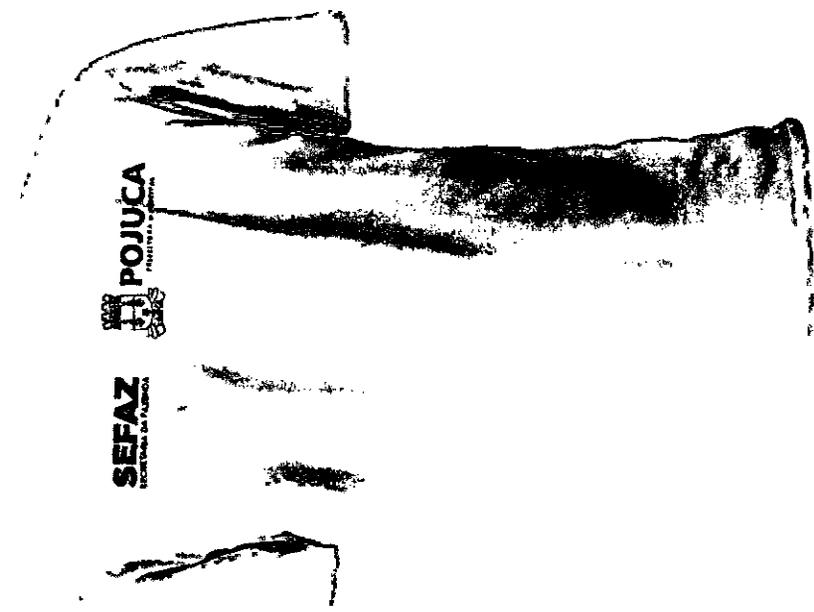
Prefeitura Mun de Pojuca
Arlindo José Siqueira Costa Jr.
Secretário Municipal da Fazenda



SEU PR 2023

**CONSTRÓI O NOSSO
FUTURO.**

CAMISA



Feitura Mun de Pojuca
do José Siqueira Costa Jr.
Prestário Municipal da Fazenda

Boné



Prefeitura Mun de Pojuca
Arlindo José Simões Costa Jr.
Secretário Municipal da Fazenda

SEU



IP
2023
PTU

**CONSTRÓI O NOSSO
FUTURO.**

Prefeitura Mun de Pojuca
Arlindo José Simueira Costa Jr.
Secretário Municipal da Fazenda

0030

DATA: 17/01/2023

Mapa Comparativo

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (camisas, bonés, bolsa lateral(capanga) , crachás) para atender as demandas da Secretaria da Fazenda deste município.

Aplicação: Atender a Secretaria Municipal da Fazenda

Requisitante: Secretaria Municipal da Fazenda

EMPRESA 1: PRINT LOG – CNPJ: 42.927.688/0001-08

EMPRESA 2: SOLAR CONFECÇÕES – CNPJ: 15.149.582/0001-40

EMPRESA 3: AD DESING COMUNICAÇÃO & CIA – CNPJ: 20.377.315/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
1	contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (camisas, bonés, bolsa lateral(capanga) , crachás) para atender as demandas da Secretaria da Fazenda deste	R\$ 5.860,00	R\$ 5.770,00	R\$ 5.250,00



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

0032

Secretaria Municipal da Fazenda

Comunicação Interna nº 024/2023 – SEFAZ

Pojuca, 23 de janeiro de 2023.

A

SEFAZ

ASSUNTO: RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Venho através deste, solicitar reserva orçamentária para **Contratação de Empresa para fornecimento materiais de consumo (camisas, bonés, bolsa lateral, Crachá), para atender as demandas da Secretaria da Fazenda do Município de Pojuca.** Solicitamos Reserva Orçamentária no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

SEFAZ – R\$ 5.250,00

Atenciosamente,

Prefeitura Mun de Pojuca
Arlindo José Siqueira Costa Jr.
Secretário Municipal da Fazenda

Arlindo José Siqueira Costa Junior

Secretário Mun. Da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

0033

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 60 / 2023

Data da Reserva

24/01/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2013.3330.0
Unidade Orçamentária 03.06.06 - SEC MUNICIPAL DA FAZENDA-SEFAZ
Ação 2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DA FAZENDA-TRIBUTOS
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

11.950,00

Valor da Reserva

5.250,00

Saldo Atual

6.700,00

Motivo

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISAS, BONÉS, BOLSA, LAERAL E CHACHÁ) , PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF. CI Nº 024-2023.

POJUCA, em 24 de janeiro de 2023


ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA


ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

0034

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE		Nº. DE PROCESSO PA - 028 / 2023
Órgão Interessado:	Secretaria Municipal da Fazenda	
Responsável:	Arlindo José Siqueira Costa Júnior	DATA: 24 / 01 / 2023
Assunto:	Confecção de camisas, bonés, bolsa (capanga) e crachás para o IPTU	

OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada fornecimento de material de consumo (camisas, bonés, bolsas e crachás) para atender as demandas da Secretaria da Fazenda.

Em: 24 / 01 / 2023

Arlindo José Siqueira Costa Júnior
Secretário Municipal da Fazenda

TIPO		CUSTO GLOBAL ESTIMADO R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.06.06
Serviços	()		Atividade:	2013
Compras	(X)	5.250,00	Elemento de Despesa:	33.90.30.00
			Fonte de Recurso:	150000000

Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:

Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:

Alvaro Sierpinski Nascimento
Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público
Em: 24 / 01 / 2023

Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Municipal da Fazenda
Em: 24 / 01 / 2023

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 24 / 01 / 2023

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	()	Dispensa	(X)	Única Entrega:	(X)
Tomada de Preços	()	Inexigibilidade	()	Contrato:	()
Concorrência	()	Outros (Pregão Eletrônico)	()	Período de Vigência:	

BASE LEGAL

Com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores.

FOLHA DE INFORMAÇÃO
POJUCA, 24 de Janeiro de 2023

À
PROCURADORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 028/2023

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada fornecimento de material de consumo (camisas, bonés, bolsas e crachás) para atender as demandas da Secretaria da Fazenda.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – CI nº 007/2023 da Secretaria Municipal da Fazenda solicitando a contratação;
- 2 – Solicitações de cotação de preços com o Termo de Referência a empresas do ramo objeto da licitação;
- 3 – Cotações de Preços e Mapa Comparativo;
- 4 – CI 024/2023 da Secretaria Municipal da Fazenda solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 5 - Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 6 – PA nº 028/2023 da Secretaria Municipal da Fazenda solicitando abertura do processo licitatório devidamente autorizada pelo Prefeito;

Atenciosamente,

Thais Alves dos Santos
Thais Alves dos Santos
Membro da Comissão de Licitação

Pojuca, 26 de Janeiro de 2023.

Parecer Jurídico**Consultante:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**Consultado:** Assessoria Jurídica**Assunto:** Dispensa de Licitação (MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515 - R\$ 5.250,00)

Ementa: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Requerimento de Dispensa de Licitação. Art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018. Valor do contrato estimado em quantia máxima de R\$ 5.250,00. Fornecimento de material de consumo (camisas, bonés, bolsas e crachás). Atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda. Necessidade justificada. Cotação de preços realizada. Comprovação da Economicidade e escolha do fornecedor. Legalidade. **Pelo deferimento da contratação.**

I- Do requerimento formulado

Chega a esta Consultoria Jurídica, por meio da solicitação do Presidente da COPEL, a qual busca imprimir legalidade aos atos administrativos, consulta jurídica acerca da possibilidade e legalidade de se realizar Dispensa de Licitação, em razão do valor.

Pretende o ente público realizar a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (camisas, bonés, bolsas e crachás) para cobrança do IPTU no exercício de 2023, em atendimento ao Setor de Tributos, cuja empresa MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515 ofertara o menor valor, no montante de R\$ 5.250,00.

Junta à consulta, além da justificativa da necessidade de compra, informação de Dotação Orçamentária, proposta de três (03) fornecedores e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Adriano Pinho Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

II- Da apreciação jurídica

Passando ao enfrentamento legal da matéria é fato incontroverso que é regra na administração a necessidade de realização de Licitação Pública para a aquisição de bem.

O alicerce jurídico principal que reza por esta obediência sacerdótica é o artigo. 37, inciso XXI, da Carta de Regência de 1988, a qual determina que as obras, as ações, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O certame público fora o meio encontrado pela Administração para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos administrativos acerca dos serviços disponibilizados, por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor compreensão e entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Buscando ordenar e regulamentar a prática dessa atividade é que fora editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo essa a bússola de regência para as aquisições públicas.

~~Prefeitura Mun. de Pojuca
Agênio Pina Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico~~

Destarte, o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitat é regra.

Contudo, a higidez da regra legal é mitigada em algumas hipóteses previstas na Lei Licitatória, 8.666/93, onde no comando ínsito no art. 24, II, autoriza a contratação direta em casos como o aqui analisado.

Nos fólhos verifica-se a presença de 03 (três) propostas válidas todas com o CNAE compatíveis com o objeto a ser contratado, com as certidões FGTS, INSS, CNDT e União em dias, a seguir descritas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515	20.377.315/0001-60	R\$ 5.250,00
SONIMAR DA SILVA MAGALHÃES	15.149.582/0001-40	R\$ 5.770,00
LOOP FS EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA ME	14.965.247/0001-57	R\$ 5.860,00

Para efeito pedagógico, egoísmo seria não transcrever o autorizo legal. Vejamos:

Art. 24 da Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior;

a - Convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

*Prefeitura Mun. de Pojuca
Agente Pílhor Baneiro
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico*

Art. 01 do Decreto Federal nº 9.412/2018

Art. 1. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

A teor da novel legislação supra, modificadora dos valores da lei licitatória, percebe-se que o valor pretendido para a aquisição direta da compra, de que necessita o Ente, enquadra-se nos limites permitidos em lei.

Dai o autorizo legal reveste a aquisição direta de estrita legalidade.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO – DA COTAÇÃO REALIZADA

Em análise aos presentes autos observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outras empresas do ramo, em quantitativo de três (03) orçamentos, tendo a Empresa MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515 apresentado o menor valor ante aos praticados no mercado.

A despeito de tal iniciativa o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pitton Barreto
OAB-PA 16409
Assessor Jurídico

Frente a tal cenário legal entendemos restarem preenchidos os requisitos da Lei 8.666/93, com as suas devidas alterações, somado ao fato de terem sido realizadas as cotações de preços, da forma noticiada nos fólios, razão porque pode ser adjudicado o serviço junto à empresa retro mencionada.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

Por último, mas não menos importante, restou também verificado por esta assessoria o preenchimento do art. 27, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, onde se constatou, em pesquisa pública, a presença da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conduta essa exigida pelo TCU. Transcrevemos para efeito didático:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

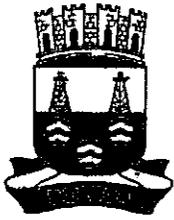
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

V – CONCLUSÃO

Ante ao todo exposto, com arrimo no Art. 24, II, da Lei 8.666/9 c/c Decreto nº 9.412/2018, é que opinamos pelo deferimento da contratação direta requerida envolvendo a empresa **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515**, CNPJ nº 20.377.315/0001-60, no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

É o opinativo, s.m.j

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pinhon Barreto
Agberto Pinhon
Assessor Jurídico
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0041

Visto

A Segad (Comissão de Licitação)

Pojuca, 02 de Fevereiro 2023

MARA

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Alves Pena
Controladora Geral

[Signature]
JOSE AILTON CARVALHO
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE FUNDOS
E CONVÊNIOS

02/02/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/ 2023

Nº. de Processo: PA-028/ 2023

Data: 02/02/2023

Prefeitura Municipal de Pojuca

OBJETIVO:

Glicia Maria Santos de Carvalho

Contratação de empresa especializada fornecimento de material de consumo (camisas, bonés, bolsas e crachás) para atender as demandas da Secretaria da Fazenda.

CONTRATADA:

Empresa: **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515**

CNPJ nº 20.377.315/0001-60

Endereço: Rua Djalma S. Da Rocha, Bairro: Nova Pojuca nº25, Pojuca-Ba.

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relaciona com o fato de o valor do serviço estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, finalmente, solicitamos a dispensa do instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.06.06
Serviços	()		Atividade:	2.013
Compras	(X)	5.250,00	Elemento de Despesa:	33.90.30.00
			Fonte de Recurso:	150000000

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Arlindo José Siqueira Costa Júnior
Secretário Municipal da Fazenda.

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 02/02/2023

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca